

A OFERTA REALIZADA POR MEIO DESTA EDITAL DIRIGE-SE A TODOS OS TITULARES DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO DE INDÚSTRIA VEROLME S.A. - IVESA

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DE

INDÚSTRIA VEROLME S.A. - IVESA

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 28.500.320/0001-20

NIRE nº 3330001690-2

Código ISIN Ações Ordinárias: BRVRLMACNOR7

Código ISIN Ações Preferenciais: BRVRLMACNPR4

Código Ações Ordinárias: VRLM3

Código Ações Preferenciais: VRLM4

Companhia Aberta – Código CVM 01286-6

por conta e ordem do seu acionista controlador

SEQUIP INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 00.416.429/0001-64

NIRE nº 33.2.0684950-5

Instituição Intermediária

SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.

CNPJ/MF 62.285.390/0001-40

NIRE nº 35 300 127 609

SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A. (“Instituição Intermediária” ou “Socopa”), sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 1º e 3º andares, Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.452-002, por conta e ordem de **SEQUIP INVESTIMENTOS LTDA.** (“Sequip” ou “Ofertante”), sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.429/0001-64, com sede na Av. Rio Branco, 110, 12º andar (parte), Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de acionista controladora de **INDÚSTRIA VEROLME S.A. - IVESA** (“Ivesa” ou

“Companhia”), sociedade anônima de capital aberto inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.500.320/0001-20, com sede na Av. Rio Branco, 110, 12º andar (parte), Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, vem a público dirigir aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão de Ivesa em circulação no mercado (“Ações Ordinárias”, “Ações Preferenciais” ou, quando em conjunto, simplesmente “Ações”, conforme o caso), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais em circulação de emissão da Ivesa (“Oferta” ou “OPA”), visando ao cancelamento do registro de companhia aberta de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/1976, em observância ao disposto no § 4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76 e nas Instruções CVM nºs 361, de 05 de março de 2002, alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 05 de julho de 2006, 480, de 07 de dezembro de 2009, 487, de 25 de novembro de 2010 e 492, de 23 de fevereiro de 2011 (“Instrução CVM nº 361/02”), nos seguintes termos e condições.

I. DO FATO RELEVANTE

1.1 **Fato Relevante.** Por meio de fato relevante divulgado e publicado em 06 de novembro de 2014, Ivesa comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu acionista controlador, Sequip, decidiu realizar a oferta pública de aquisição das Ações, com vistas ao cancelamento do seu registro de companhia aberta junto à CVM (“Fato Relevante”).

II. DA OFERTA PÚBLICA

2.1 **Objeto.** A Instituição Intermediária, por conta e ordem do Ofertante dispõe-se a adquirir até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais em circulação no mercado representativas do capital social da Ivesa, juntamente com todos os seus direitos, visando ao cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM. Encontram-se em circulação no mercado, nesta data, 3.045.374.573 (três bilhões, quarenta e cinco milhões, trezentas e setenta e quatro mil e quinhentas e setenta e três) ações ordinárias, representativas de 16,14% (dezesesseis vírgula quatorze por cento) do capital social da Companhia e 5.725.089.640 (cinco bilhões, setecentas e vinte e cinco milhões, oitenta e

nove mil, seiscentas e quarenta) ações preferenciais, representativas de 30,34% (trinta vírgula trinta e quatro por cento) do capital social da Companhia.

2.2 Preço da Oferta. O preço de compra das Ações é de R\$ 0,01 (um centavo de real) por lote de mil Ações ordinárias e de R\$ 0,01 (um centavo de real) por lote de mil Ações preferenciais da Ivesa ("Preço da Oferta"), a ser ajustado pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia divulgada pelo Comitê de Política Monetária – COPOM ("SELIC"), calculados *pro rata temporis* desde 06 de novembro de 2014, data em que o Preço da Oferta foi divulgado ao mercado através de fato relevante, até a data da liquidação financeira do Leilão (conforme definido na Seção III abaixo). As frações de lote de mil Ações serão consideradas, para fins da presente OPA, como a quantidade de lote de mil Ações correspondente ao primeiro número inteiro imediatamente superior, de forma que todos os acionistas da Ivesa possam participar da OPA e alienar suas Ações, inclusive aqueles detentores de quantidade inferior a mil Ações. Caso todos os acionistas alienem suas ações objeto da presente Oferta, o valor total da Oferta alcançará o montante de R\$87.712,83 (oitenta e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos), não incluído neste valor a correção acima mencionada, entre o dia em que o Preço da Oferta foi divulgado e a data da liquidação financeira do Leilão.

2.2.1 Para fins de permitir a liquidação da operação conforme o disposto no item 2.2 acima, todas as frações de lote de mil Ações dos Acionistas que aderirem à OPA serão complementadas pelo Ofertante por meio de doação de Ações, que serão transferidas para uma carteira específica da BM&FBOVESPA administrada pela Instituição Intermediária, que terá amplos poderes para realizar as transferências para que se atinja o próximo múltiplo inteiro de lote de mil Ações ("Doação"). Dessa forma, a quantidade de Ações dos acionistas que aderirem à OPA será, em qualquer situação, um múltiplo inteiro de lote de mil Ações.

2.2.1.1 A adesão dos acionistas à OPA implica a aceitação da Doação mencionada no item 2.2.1 acima, em caráter irrevogável e irretratável, e na outorga, também em caráter irrevogável e irretratável, de poderes para que a Instituição Intermediária firme em seu nome todos os documentos necessários para a realização da Doação, sendo que o Ofertante arcará com todos os custos decorrentes da Doação, inclusive com o ITCMD -

Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doações. Desta forma, o acionista que participar da OPA com quantidade inferior a 1.000 ações, receberá doação (transferência) de ações para que a quantidade atinja o valor múltiplo de 1.000 ações. O mesmo método será aplicado para os acionistas com quantidade superior a 1.000 ações mas que tenha uma parte não múltipla de 1.000 ações. Por exemplo, se uma acionista participar com 1.870 ações, receberá doação de 130 ações.

2.2.2 Quando, em decorrência da correção do Preço da Oferta pela Taxa SELIC, conforme previsto no item 2.2 desse edital, os valores resultarem em valor fracionário de centavos de real, proceder-se-á ao arredondamento para o valor inteiro de centavo de real: (i) imediatamente superior, quando a fração de centavo de real for igual ou superior a 0,005 centavos, ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração de centavo de real for inferior a 0,005 centavos.

2.2.3 O Preço da Oferta está suportado por laudo de avaliação na forma do Artigo 4º, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme demonstrado no Laudo de Avaliação referido no item 8.1 deste Edital, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro.

2.2.4 O preço por lote de mil Ações da OPA não poderá ser inferior ao maior preço por lote de mil Ações pago pelo Ofertante ou pessoas vinculadas em negócios realizados durante o período compreendido entre a data em que a OPA foi divulgada ao mercado (06.11.2014) e a data de realização do leilão ou da revogação da OPA (“Período da OPA”). Caso o Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram Ações após a publicação do edital por preço superior ao preço ofertado, o ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, mediante modificação desse Edital.

2.2.5 Não é aplicável o disposto no artigo 19 da Instrução CVM nº 361/02 tendo em vista que o período decorrido desde a data da homologação da última subscrição pública com ingresso de novos acionistas ocorrida na Companhia é superior a 1 (um) ano.

2.2.6 Inexistência de Diferenciação do Preço da Oferta: O Ofertante esclarece que o Preço da Oferta independe da espécie da Ação, não havendo diferenciação entre o Preço da Oferta a ser pago pelo Ofertante em contrapartida pela aquisição de ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia.

2.2.7 Dividendos. Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, farão jus ao pagamento dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados, os titulares de Ações que estiverem registrados como proprietários ou usufrutuários de tais ações na data do ato de declaração dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.

2.2.8 Como condição para serem alienadas, nos termos desta Oferta, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, restrições, impedimentos ou gravames de qualquer natureza que impeçam o exercício imediato, pelo Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações.

2.3 Pagamento do Preço da Oferta. O preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do Leilão (conforme definido abaixo), que, para os acionistas aceitantes da Oferta, ocorrerá no terceiro dia útil contado a partir da data do Leilão, referido no item 3.1 abaixo.

2.3.1 A Instituição Intermediária informará por meio de carta, o preço final por ação, arredondado conforme descrito no item 2.2.2 acima, com duas casas decimais, ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA com pelo menos três dias de antecedência à data de realização do Leilão (conforme definido abaixo).

2.4 Caráter Imutável, Irretratável e Irrevogável da Oferta. A presente Oferta é imutável, irretratável e irrevogável, exceto no caso previsto no item 2.5.1 deste Edital e se houver alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias e fatos existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante inerentes à própria Oferta, hipótese em que caberá à CVM, nos

termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 361/2002, acolher ou não o pleito de modificação ou revogação da Oferta.

2.5 O sucesso da OPA e o cancelamento de registro de companhia aberta da Ivesa estão condicionados à verificação de que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação aceitem a OPA ou concordem expressamente com o cancelamento do registro, considerando-se ações em circulação, para este só efeito, apenas as ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitarem para o leilão de OPA ("Ações em Circulação"), na forma do art. 21 da Instrução CVM nº 361/2002.

2.5.1 Caso a OPA não seja aceita por titulares de pelo menos 2/3 das Ações em Circulação, o Ofertante desistirá da OPA.

III. DO LEILÃO

3.1 **Leilão.** O leilão da Oferta será realizado no dia 17 de março de 2015 ("Data do Leilão"), às 16:00 horas (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. ("Leilão").

3.2 **Validade da Oferta.** A presente Oferta permanecerá válida pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital de Oferta ("Edital"), ou seja, sua fluência inicia-se em 10 de fevereiro de 2015 e encerra-se em 17 de março de 2015, data em que será realizado o Leilão.

3.2.1 O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, pela Central Depositária da BM&FBOVESPA e pela Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa, devendo os acionistas que desejarem aceitar a Oferta, vendendo suas Ações no Leilão, observar o previsto nas aludidas regras, podendo, os acionistas, aceitar a Oferta por meio de qualquer corretora autorizada a atuar no Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.

3.3 Transferência de Custódia das Ações: Considerando que as Ações não são admitidas à negociação na BM&FBOVESPA, os acionistas titulares de Ações deverão, previamente à habilitação para o Leilão, nos termos do item 3.4 abaixo, procurar qualquer sociedade corretora (sendo cada uma delas referida como “Sociedade Corretora” e, coletivamente, como “Sociedades Corretoras”) e preencher o formulário de Ordem de Transferência de Ativos (“OTA”), disponível em cada Sociedade Corretora, para que as Ações estejam depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA antes da data do Leilão. O prazo para a efetivação desse depósito pode variar de acordo com os procedimentos de cada Sociedade Corretora.

3.4. Prazo de Habilitação para o Leilão. Até as 18:00 horas do dia 13 de março de 2015 (penúltimo dia útil anterior à realização do Leilão), os acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão e que tenham atendido ao disposto nos itens 3.3 e 3.5, bem como os que desejarem manifestar concordância expressa com o referido cancelamento, deverão credenciar corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA de sua livre escolha para representá-los no Leilão.

3.4.1. Para credenciarem sociedade corretora a representá-los no Leilão, os acionistas deverão habilitar-se juntamente à corretora escolhida para tanto, apresentando a documentação cadastral requisitada pela corretora escolhida.

3.4.2. Cabe ressaltar a necessidade de o acionista que desejar se habilitar para o Leilão ter conta previamente aberta em sociedade corretora de valores mobiliários de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser utilizado. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em sociedade corretora de valores mobiliários, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada corretora.

3.5. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se, os acionistas deverão entregar à corretora que escolherem para representá-los cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais pelas suas corretoras:

(a) Pessoa Natural: cópia autenticada do comprovante de inscrição no CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e detentores que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e do documento de identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial para participar e vender suas Ações no Leilão.

(b) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar para as suas respectivas Corretoras outros documentos de representação.

(c) Investidor Estrangeiro via Resolução CMN 2.689: o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Investidor Estrangeiro via Resolução CMN 2.689") deverá, ainda, fornecer à corretora escolhida, até a data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), a ser obtido por meio de seu sistema eletrônico, bem como seu extrato de custódia.

3.6. Titulares de Ações que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados para habilitação no Leilão ou não transferir as Ações para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

3.7. Acionistas Discordantes. Os acionistas, devidamente habilitados para participar do Leilão, que não aceitarem a OPA serão considerados discordantes do cancelamento de registro da Ivesa como companhia aberta, conforme disposto no art. 21, II da Instrução CVM nº 361/2002, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional por parte desses acionistas ("Acionistas Discordantes").

3.7.1. As ações dos acionistas que não se manifestarem concordando expressamente com o cancelamento de registro, nem se habilitarem para o leilão na forma do art. 22 da Instrução CVM nº 361/2002, não serão consideradas como ações em circulação, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Instrução CVM nº 361/2002, sendo-lhes facultado, entretanto, alienar tais ações na forma e no prazo previstos no § 2º do art. 10 da Instrução CVM nº 361/2002.

3.7.2. As corretoras credenciadas para representar os acionistas no Leilão deverão informar ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA através do email: DO-DOP-DiretorIadeOperacoes@bvmf.com.br, até as 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data do Leilão, a respeito dos acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não tenham intenção de vender suas ações.

3.8. Acionistas Concordantes. Os acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, aceitarem vender suas Ações, estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro da Ivesa como companhia aberta, não havendo a necessidade de nenhum procedimento adicional ("Acionistas Concordantes"). Também serão computados como Acionistas Concordantes com o cancelamento de registro de companhia aberta da Ivesa, aqueles acionistas que não venderem suas Ações no Leilão, mas

manifestarem sua concordância expressa por meio dos procedimentos previstos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital.

3.9. Ações Livres e Desembaraçadas. As Ações habilitadas deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

3.10. Procedimento das Sociedades Corretoras. Até às 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao dia da realização do Leilão as corretoras representantes dos acionistas habilitados a participar do Leilão deverão comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade de Ações emitidas por Ivesa detidas pelos acionistas habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando a ordem de venda, caso aplicável, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, por meio dos códigos VRLM3L para as ações ordinárias e VRLM4L para as ações preferenciais.

3.10.1. O somatório das Ações registradas pelas sociedades corretoras credenciadas, detidas por acionistas que (i) tenham se habilitado, conforme o item 3.4 acima, tendo ou não vendido as ações de sua propriedade no Leilão; ou (ii) tenham se manifestado expressamente em relação à OPA, concordando ou discordando, nos termos dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 adiante constituirá o total de ações em circulação para efeito de cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes com o cancelamento de registro.

3.10.2. Para fins de se verificar o cumprimento do requisito estabelecido no item 2.5.1 deste Edital, deverão ser somadas todas as ordens de venda emitidas pelo Preço da Oferta e as manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro (conforme o disposto na Seção IV abaixo), não computadas as ordens de venda e/ou manifestações dos Administradores e das Pessoas Vinculadas, em face da totalidade de Ações habilitadas no Leilão e das manifestações expressas de discordância com o cancelamento do registro.

3.11. Elevação do Preço da Oferta. Durante o Leilão o Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, elevar o preço da Oferta, estendendo-se o novo preço da Oferta a

todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores, a fim de que seja observado o requisito estabelecido no artigo 12 da Instrução CVM nº 361/2002.

3.12. **Oferta Concorrente.** Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que referida interferência seja para a compra da totalidade das Ações objeto da Oferta, por se tratar de oferta destinada ao cancelamento de registro da Ivesa como companhia aberta, e que o terceiro interferente tenha lançado ou tenha solicitado o registro na CVM da oferta pública concorrente de aquisição das Ações, com até 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a realização do leilão da OPA da Ivesa, obedecidas as disposições contidas no artigo 12, § 4º e no artigo 13 da Instrução CVM nº 361/2002. Por se tratar de Oferta com preço à vista, a primeira interferência deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, nos termos do artigo 12, § 5º, da Instrução CVM nº 361/2002.

3.13. **Garantia de Aquisição.** A Instituição Intermediária garantirá, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/2002 e do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante em 21 de outubro de 2014, a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do preço da Oferta, nas condições previstas neste Edital.

3.14. **Corretora do Ofertante.** A sociedade corretora que atuará no Leilão por conta e ordem do Ofertante é a **Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A.**

3.15. **Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta.** Até as 13:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 13:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à da Data do Leilão até o início do Leilão às 16:00 horas do dia seguinte (Data da realização do Leilão) (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e

quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

3.16. **Liquidação Financeira.** A liquidação financeira do Leilão será realizada de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA, no prazo de 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, por meio do módulo de liquidação bruta. A Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da operação. A BM&FBOVESPA ficará encarregada de efetuar os pagamentos aos respectivos agentes de custódia, aos quais caberá entregar os recursos, integralmente, aos Acionistas aceitantes da Oferta.

3.17. **Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA:** A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando apenas como facilitadora da liquidação financeira do Leilão, sendo responsável (i) pelo recebimento das Ações a serem oferecidas no âmbito da OPA Unificada e seu subsequente repasse à Ofertante, caso sejam as mesmas alienadas, e (ii) pelo recebimento dos recursos do Ofertante e sua transferência aos acionistas que alienarem suas Ações nos termos da OPA Unificada.

3.18. **Custos com Comissões de Corretagem:** Todos os custos de corretagem relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e aqueles relativos à compra correrão por conta do Ofertante.

3.18.1. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, pela Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA e/ou pela Central Depositária da BM&FBOVESPA obedecerão aos ajustes realizados entre a Ofertante e a BM&FBOVESPA e às tabelas e demais disposições legais em vigor.

3.19. **Transferência de Ações para Carteira Específica.** O acionista que desejar vender Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária

BM&FBOVESPA, transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim, até as 13:00 horas do último dia útil anterior a Data do Leilão.

3.19.1. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes ações depositadas na carteira exclusiva específica mencionada no item 3.19 serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

3.19.2. Ficará a cargo e sob única e exclusiva responsabilidade dos acionistas tomar todas as medidas cabíveis para que a transferência, para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, das ações que pretendem vender ao Ofertante, seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão na forma e prazos previstos neste Edital.

IV. DA MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

4.1 **Manifestação de Concordância Expressa.** Os acionistas que concordarem com o cancelamento do registro de companhia aberta da Ivesa, mas não desejarem alienar as ações de sua propriedade (“Acionistas Concordantes Não-Vendedores”), poderão manifestar sua concordância com o referido cancelamento, nos termos do inciso I do artigo 21 da Instrução CVM nº 361/2002. Os acionistas que desejarem assim se manifestar, concordando com o referido cancelamento, deverão, além de observar os procedimentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital: (i) preencher, em duas vias, o formulário de concordância com o cancelamento do registro, nos termos do item 4.2 abaixo; e (ii) como consequência do item “(i)” anterior, tornar as Ações de sua titularidade indisponíveis para negociação a partir da data da assinatura do formulário de concordância com o cancelamento de registro, nos termos do item 4.2 abaixo, até a data da liquidação do Leilão, estando cientes de que após o cancelamento de registro, não será possível alienar suas Ações na BM&FBOVESPA.

4.1.1 As manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro e as ordens de aceitação da Oferta serão computadas pela Instituição Intermediária ou pelas demais sociedades corretoras, valendo o silêncio dos Acionistas Habilitados como discordância com o cancelamento de registro conforme o item 3.7 acima.

4.2 Formulário de Manifestação Expressa de Acionistas. O formulário para manifestação sobre a presente Oferta (“Formulário”) estará disponível no endereço eletrônico da Instituição Intermediária (https://negocios.socopa.com.br/Conteudo/Servicos_OfertaPublica.aspx¹). O Formulário deverá ser preenchido por completo, em 2 (duas) vias, e assinado com firma reconhecida pelo acionista ou procurador autorizado. Após devidamente preenchido, o Formulário deverá ser entregue, pessoalmente ou através de carta registrada com aviso de recebimento, acompanhado da respectiva procuração com firma reconhecida, se for o caso, à Instituição Intermediária.

4.3 Prazo para Entrega de Manifestação Expressa de Acionistas. As manifestações referentes ao cancelamento do registro da Ivesa dos Acionistas Concordantes, Acionistas Concordantes Não-Vendedores e Acionistas Discordantes serão recebidas pela Instituição Intermediária ou pelas demais sociedades corretoras até às 18:00 horas do dia útil anterior ao dia de realização do Leilão e, posteriormente, serão entregues ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA pela Instituição Intermediária até às 13:00 horas da Data do Leilão, a fim de possibilitar o cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes. As manifestações dos acionistas recebidas dentro desse prazo serão consideradas válidas após a confirmação da indisponibilização das ações, o que é consequência direta da concordância com o cancelamento do registro de companhia aberta.

4.3.1 As ações indisponibilizadas para negociação para fins desta Oferta serão liberadas após a liquidação do Leilão.

¹ Acessar a página https://negocios.socopa.com.br/Conteudo/Servicos_OfertaPublica.aspx, item “Indústria Verolme S.A. - IVESA” e clicar em “Formulário de Manifestação de Acionistas”.

V. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO DO PREÇO DA OFERTA

5.1 **Assembleia Especial para Revisão do Preço da Oferta.** Foi facultado aos acionistas a possibilidade de solicitarem a convocação de Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Ivesa, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, e do artigo 24 da Instrução CVM nº 361/2002. O prazo para tal solicitação se iniciou em 06 de novembro de 2014 e se encerrou em 21 de novembro de 2014, ou seja, 15 (quinze) dias após a publicação do fato relevante que divulgou o valor da oferta pública, ocorrida em 06 de novembro de 2014, sem que tenha havido qualquer pedido de realização de Assembleia Geral Especial por parte dos acionistas.

5.1.1 A Administração da Companhia não acusou recebimento tempestivo de requerimento escrito assinado por titulares de ações que representem, no mínimo, 10% das Ações, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, e do artigo 24 da Instrução CVM nº 361/2002.

VI. DAS INFORMAÇÕES SOBRE IVESA

6.1 **Sede, CNPJ e Objeto Social.** A Ivesa é uma companhia aberta com sede na Av. Rio Branco, 110, 12º andar (parte), Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.500.320/0001-20, cujo objeto social é a construção e reparo de navios, embarcações, diques flutuantes e plataformas para exploração e produção de petróleo; a fabricação e a reparação de máquinas, equipamentos, estruturas em aço, peças, partes e componentes de uso naval; a fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial; a compra, venda, importação e exportação de materiais e produtos vinculados às suas atividades industriais; a prestação de serviços de engenharia, projetos e montagens industriais; a armação de embarcações; compra, venda e locação de imóveis não residenciais; e o desenvolvimento, operação e exploração de empreendimentos portuários, náuticos e de lazer.

6.2 **Continuidade dos Negócios.** A presente Oferta não afetará a continuidade dos planos de negócios e administrativos da Ivesa.

6.3 **Atualização Cadastral.** O registro de companhia aberta da Ivesa de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/1976, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.

6.4 **Outros Valores Mobiliários.** Além das Ações, Ivesa não emitiu outros valores mobiliários que estejam em circulação.

6.5 **Capital Social.** O capital da Ivesa, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 334.244.000,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), dividido em 11.655.966.411 (onze bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias e 7.213.853.589 (sete bilhões, duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentas e oitenta e nove) ações preferenciais.

6.6 **Composição Acionária.** A composição acionária do capital social da Ivesa em 31 de outubro de 2014:

ACIONISTAS	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		TOTAL	
Controladores, Pessoas Vinculadas e Administradores	Quantidade	% ON	Quantidade	% PN	Quantidade	% TOTAL
Controladores						
Sequip Investimentos Ltda.	8.278.419.859	71,02	1.353.364.948	18,76	9.631.784.807	51,04
Sequip Participações S.A.	332.171.976	2,85	0	0	332.171.976	1,76
Strategic Investments Ltda.	0	0	135.405.000	1,88	135.405.000	0,72
Subtotal	8.610.591.835	73,87	1.488.769.948	20,64	10.099.361.783	53,52
Administradores						
Angela Maria Pereira Moreira	2	0	1	0	3	0
José Carlos	1	0	0	0	1	0

Torres Hardman						
Subtotal	3	0	1	0	4	0
Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
Ações em circulação	3.045.374.573	26,13	5.725.089.640	79,36	8.770.464.213	46,48
Total	11.655.966.411	100	7.213.853.589	100	18.869.820.000	100

Fonte: Formulário de Referência 2014 - Versão 3.0 e Formulário Consolidado de Valores Mobiliários negociados e detidos (art. 11 da Instr. CVM nº 358) - Data de referência 31/10/2014, divulgados nos endereços eletrônicos da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), da Companhia (<http://www.industria-verolme-sa-ivesa.com.br/investidor.html>) e da BM&FBOVESPA (<http://www.bmfbovespa.com.br/>).

6.7 Dividendos. As ações de emissão da Ivesa fazem jus, a título de dividendo mínimo, da quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de forma que, do resultado apurado em balanço, após deduzidos os prejuízos acumulados a provisão para o Imposto de Renda e as participações estatutárias dos administradores.

6.8 Atendimento aos Acionistas. O atendimento aos acionistas da Ivesa é prestado por Edmundo Lacerda Terra no endereço da sede da Companhia, por meio do telefone (21) 3860-5080 ou do e-mail ri_ivesa@terra.com.br.

² Acessar a página <http://www.cvm.gov.br/>, clicar em "Acesso Rápido" - "Consulta de Ofertas com Esforços Restritos" - "Cias abertas e estrangeiras" - "ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações", preencher o nome "Indústria Verolme S.A. - Ivesa." e clicar em "Continuar" e, após, em "Formulário de Referência" e ainda "Valores Mobiliários negociados e detidos (art. 11 da Instr. CVM nº 358)".

³ Acessar a página <http://www.bmfbovespa.com.br/Empresas/consbov/ExibeTodosDocumentosCVM.asp?CNPJ=28500320000120&CCVM=12866&TipoDoc=C&QtLinks=10>, clicar em "Formulário de Referência" e ainda "Valores Mobiliários negociados e detidos (art. 11 da Instr. CVM nº 358)".

6.9 Indicadores Econômico-Financeiros da Ivesa.

INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS DA IVESA

DESCRIÇÃO	30/09/2014	31/12/2013	31/12/2012
Ativo Total	645.149	644.184	713.936
Passivo Circulante	57.522	61.942	70.460
Passivo Exigível a Longo Prazo	1.415.704	1.792.139	1.631.802
Patrimônio Líquido	(828.077)	(1.209.897)	(988.326)
Capital Social Realizado	334.244	334.244	334.244
Receita Operacional Líquida	25.347	34.816	18.331
Resultado Operacional	417.457	(221.688)	(717.818)
Lucro (Prejuízo) do Período	381.833	(221.567)	(722.626)
Lucro (Prejuízo) do Período/PL (%)	-46,1%	18,3%	73,12%
Exigível a Longo Prazo / PL (%)	-171,0%	-148,1%	-165,1%
Número de Ações (excetuadas Ações em Tesouraria)	18.869.826	18.869.826	18.869.826
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	(0,04)	(0,06)	(0,05)
Resultado Líquido por Ação	0,0202	(0,0117)	(0,03830)

Fonte: demonstrações financeiras consolidadas de 2012, 2013 e ITR de 30.09.14 divulgados nos endereços eletrônicos da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) da Companhia (<http://www.industria-verolme-sa-ivesa.com.br>) e da BM&FBOVESPA (<http://www.bmfbovespa.com.br>).

6.10 Informações Adicionais. Os interessados poderão obter maiores informações sobre Ivesa (i) em sua sede; e (ii) na sede da Instituição Intermediária, nos endereços mencionados no item 11.5 deste Edital.

⁴ Acessar a página <http://www.cvm.gov.br/>, clicar em "Acesso Rápido" – "Consulta de Ofertas com Esforços Restritos" – "Cias abertas e estrangeiras" – "ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações", preencher o nome "Indústria Verolme S.A. - Ivesa" e clicar em "Continuar" e, após, em "Dados Econômico-Financeiros", onde estarão disponíveis as demonstrações financeiras consolidadas de 2012 e de 2013, e em "ITR", onde estará disponível o ITR de 30.09.14.

⁵ Acessar a página <http://www.industria-verolme-sa-ivesa.com.br/investidor.html>, clicar em "Dados econômicos" - "Demonstrações financeiras".

⁶ Acessar a página <http://www.bmfbovespa.com.br/Empresas/consbov/ExibeTodosDocumentosCVM.asp?CNPJ=28500320000120&CCVM=12866&TipoDoc=C&QtLinks=10>, clicar em "Dados Econômico-Financeiros", onde estarão disponíveis as demonstrações financeiras consolidadas de 2012 e de 2013, e em "ITR", onde estará disponível o ITR de 30.09.14.

VII. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

7.1 **Ofertante.** O Ofertante é uma pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.429/0001-64, com sede na Av. Rio Branco, nº 110, sala 1201 (parte) Rio de Janeiro/RJ.

7.1.1 O Ofertante tem por objeto social a participação de outras sociedades, quer civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, de quaisquer atividades, como sócia acionista ou quotista.

7.1.2 O Capital social do Ofertante é de R\$70.983.040,00 (setenta milhões, novecentos e oitenta e três mil e quarenta reais) dividido em 6.040.521 (seis milhões, quarenta mil, quinhentas e vinte e uma) quotas no valor nominal de R\$11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) cada uma.

VIII. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1 **Metodologias de Avaliação e Preço das Ações.** O laudo de avaliação da Companhia ("Laudo de Avaliação") foi elaborado pela CONFIANCE Inteligência Empresarial Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o Nº 10.383.166/0001-98 ("Avaliador"), na forma prevista no artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/1976 e no artigo 8º da Instrução CVM nº 361/2002. De acordo com o Laudo de Avaliação, que se encontra à disposição dos interessados nos endereços mencionados no item 11.5 deste Edital, foram encontrados os seguintes valores para as ações de emissão da Ivesa:

Resumo dos Valores Apresentados (Critérios)	Valor por Ação (R\$)
Valor Patrimonial Contábil das ações ordinárias ou preferenciais	(0,04)
Valor Econômico das ações ordinárias ou preferenciais, apurado com base no método do fluxo de caixa	(0,049)

descontado	
Preço Médio ponderado de cotação das ações ordinárias na BM&FBOVESPA nos últimos 12 meses contados a partir da data de entrega do Laudo de Avaliação	Inexiste
Preço Médio ponderado de cotação das ações preferenciais na BM&FBOVESPA nos últimos 12 meses contados a partir da data de entrega do Laudo de Avaliação	Inexiste

8.2 Devido à inaplicabilidade do critério do preço médio ponderado de cotação das ações da Ivesa na bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, pelo fato de as Ações não serem negociadas nesses mercados, optou-se pelos demais critérios previstos na Instrução CVM nº 361/02: valor do patrimônio líquido por ação da Ivesa apurado com base nas últimas informações periódicas enviadas à CVM e valor econômico da Ivesa. A avaliação segundo esses critérios resultaram em valores negativos. Não obstante, o Ofertante se propôs a realizar a presente OPA tendo em vista o interesse maior da Companhia em se desonerar dos custos e encargos com a manutenção de companhia aberta e, ainda, a inexistência de benefícios para a Ivesa e seus acionistas com a manutenção de tal *status*. Dessa forma, o preço ofertado é justo de modo a atender o disposto no artigo 16, inciso I da Instrução CVM nº 361/02.

8.3 **Declarações do Avaliador.** No Laudo de Avaliação, o Avaliador declarou que: (i) o critério do preço médio ponderado de cotação das ações na bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado não se aplica à presente OPA pelo fato de as Ações não serem negociadas nesses mercados, dessa forma, os demais critérios previstos Instrução CVM nº 361/02, a saber valor do patrimônio líquido por ação da Ivesa apurado com base nas últimas informações periódicas enviadas à CVM e valor econômico da Ivesa, seriam os mais adequados para apurar o valor da Companhia. Desse modo, tais critérios foram levados em consideração para determinação do valor da Oferta; (ii) ele próprio, seu controlador ou pessoas vinculadas a qualquer dos dois não são titulares e nem possuem sob

sua administração discricionária, valores mobiliários de emissão da Companhia objeto ou derivativos neles referenciados; (iii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iv) o Laudo de Avaliação teve o custo de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); e (v) nos últimos 12 (doze) meses à contratação do trabalho de avaliação, a CONFIANCE Inteligência Empresarial não recebeu valores do ofertante e da companhia objeto a título de remuneração por quaisquer serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados.

8.4 Premissas e Informações. As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação foram baseadas: (i) nas últimas demonstrações financeiras enviadas pela Ivesa à CVM relativas a 30 de setembro de 2014 e, para efeito de comparação, com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, relativas a 31 de dezembro de 2013 e (ii) em projeções operacionais fornecidas pela administração da Ivesa, dentre outras premissas detalhadas na seção IV, item B, página 34 do Laudo de Avaliação.

8.5 Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações nos termos da presente Oferta.

IX. DAS OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES E DECLARAÇÕES DO OFERTANTE

9.1 Obrigação de Pagamento de Preço Maior. Nos termos do inciso I do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/2002, o Ofertante obriga-se a pagar, aos acionistas que aceitarem a presente Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o preço que vierem a receber pela venda de suas ações atualizado pela variação da SELIC, calculada *pro rata fe* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e: (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de

oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos dos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM nº 361/2002; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Ivesa que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da realização do Leilão.

9.1.1 Não é aplicável à presente OPA o disposto no artigo 10, § 1º, da Instrução CVM nº 361/2002, uma vez que não ocorreu até o último dia útil anterior à data da publicação desse Edital qualquer: (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas da Ivesa.

9.2 **Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes.** O Ofertante e a Instituição Intermediária declaram que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Ivesa ou nas cotações de suas Ações.

9.3 **Veracidade, Qualidade e Suficiências das Informações Prestadas.** O Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

9.4 **Inexistência de Negociações Privadas Relevantes.** O Ofertante declara que, nos últimos 12 (doze) meses, não foram realizadas negociações privadas relevantes, entre partes independentes, cujo objeto fosse a alienação de Ações da Ivesa envolvendo o Ofertante, o acionista controlador da Companhia ou pessoas a eles vinculadas.

9.5 **Obrigação de Aquisição de Ações Após o Leilão.** Caso o Ofertante venha a adquirir mais de 2/3 das ações de uma mesma espécie e classe em circulação ficará obrigada a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 3 meses da data de realização do Leilão, nos termos do § 2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/2002. O preço de aquisição das Ações

durante este período será o preço final obtido no Leilão, ajustado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento. O prazo máximo para pagamento das Ações nestas condições será de 15 (quinze) dias contados da data em que ocorrer o exercício da referida faculdade pelo acionista da Companhia.

X. DO RESGATE DAS AÇÕES

10.1 Resgate Compulsório de Ações. Terminado o prazo da Oferta, se remanescerem em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela Ivesa, a Assembleia Geral de acionistas da Companhia poderá deliberar o resgate dessas ações remanescentes pelo valor da Oferta, a ser acrescido de juros à taxa SELIC, ou outra taxa que venha a substituí-la, calculada *pro rata temporis* desde a data da sua liquidação financeira da OPA até a data do efetivo depósito do valor do resgate, nos termos do artigo 25-A da Instrução CVM nº 361/2002, desde que seja efetuado o depósito em estabelecimento bancário autorizado pela CVM, à disposição dos titulares de tais ações, do valor de resgate, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 44, § 6º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada pela Lei nº 10.303/2001.

10.1.1 O depósito do valor de resgate indicado no item 10.1 acima será efetuado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no mínimo, nas capitais de todos os Estados do País, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da deliberação de resgate pela Assembleia Geral de acionistas da Ivesa.

10.1.2 A divulgação do resgate e da instituição financeira na qual serão depositados os recursos para o pagamento dessas ações em circulação remanescentes será efetuada pelo Ofertante por meio de notícia de fato relevante, nos termos do inciso III do artigo 20 da Instrução CVM nº 361/2002.

XI. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 Declaração da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a eles vinculados, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/2002, declaram que: (i) não são titulares e nem estão sob sua administração discricionária, quaisquer valores mobiliários ou derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia; e (ii) desde a sua contratação para intermediação de OPA, a Instituição Intermediária (incluindo as pessoas a elas vinculadas que atuem no mercado financeiro), não negociou com valores mobiliários de emissão da Companhia ou outros títulos a eles referenciados ou efetuaram pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia ou sobre a presente OPA.

11.1.1 A Instituição Intermediária declara, ainda, que (i) garantirá, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/2002 e do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante em 21 de outubro de 2014, a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do preço da Oferta, nas condições previstas neste Edital; e (ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, e ainda verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes do instrumento da Oferta, do Laudo de Avaliação e do Edital.

11.2 Relacionamento com a Instituição Intermediária. Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Instituição Intermediária, nesta data, não mantém outro relacionamento comercial relevante com o Ofertante. O Ofertante, no entanto, poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária, a Socopa ou sociedades de seu conglomerado econômico, para assessorá-lo na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de seus negócios, incluindo, dentre outras, operações de financiamento, de crédito, de derivativos, de câmbio e de assessoria financeira.

11.3 Acionistas Estrangeiros. Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade desses acionistas não residentes no Brasil.

11.4 Relação Nominal dos Acionistas da Companhia. A relação nominal de todos os acionistas da Ivesa, com os respectivos endereços, quando disponível, e quantidade de ações, discriminadas por espécie e classe, encontra-se à disposição dos interessados, mediante identificação e recibo, inclusive em meio eletrônico: (i) na CVM, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar ou na Cidade de São Paulo na Rua Cincinato Braga, nº 340 – 2º andar, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010; (ii) na sede social da Ivesa, na Av. Rio Branco, 110, 12º andar (parte), Centro, na Cidade do Rio de Janeiro; (iii) no endereço da Instituição Intermediária localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.335, 3º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (iv) na sede do Ofertante localizada na Av. Rio Branco, 110, 12º andar (parte), Centro, na Cidade do Rio de Janeiro; ou (v) na sede da BM&FBOVESPA, localizada na Praça Antonio Prado, 48, Centro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901.

11.5 Disponibilidade do Laudo de Avaliação e do Edital. Este Edital e cópia do Laudo de Avaliação preparado pelo Avaliador contendo os parâmetros de preço para comparação em relação ao preço ofertado, bem como os demais documentos referentes à Oferta, encontram-se à disposição dos interessados nos mesmos locais indicados no item 11.4 acima e também nos endereços eletrônicos da CVM (www.cvm.gov.br)⁷, da Instituição Intermediária (https://negocios.socopa.com.br/Conteudo/Servicos_OfertaPublica.aspx)⁸, da

⁷ Acessar a página <http://www.cvm.gov.br/>, clicar em “Acesso Rápido” - “Consulta de Ofertas com Esforços Restritos” – “OPAs”, clicar em “Em análise” e, após, em “Indústria Verolme S.A. - IVESA” onde estará disponível o Edital e o Laudo de Avaliação.

⁸ Acessar a página https://negocios.socopa.com.br/Conteudo/Servicos_OfertaPublica.aspx, item “Indústria Verolme S.A. - IVESA” e clicar em “Edital” e “Laudo de Avaliação da Companhia”.

Companhia (<http://www.industria-verolme-sa-ivesa.com.br>⁹) e da BM&FBOVESPA (<http://www.bmfbovespa.com.br>¹⁰).

11.6 Transações com Partes Relacionadas. Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Companhia e seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

11.7 Declaração do Ofertante. O Ofertante declara que não há contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Ivesa dos quais o Ofertante ou pessoas vinculadas sejam parte ou beneficiários.

11.8 Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia: O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Ivesa.

11.9 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia: O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Ivesa.

11.10 Assessor Jurídico. Assessor jurídico do Ofertante: *Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados*, situado na Av. Rio Branco, 110 - 40º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, tel. (55 21) 3861-5800 e na Rua Joaquim Floriano, 100 - 16º andar, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04534-000, tel. (55 11) 2198-2800.

⁹ Acessar a página <http://www.industria-verolme-sa-ivesa.com.br/investidor.html>, item "Dados Econômicos" e clicar em "Laudo de Avaliação" e item "Edital de OPA".

¹⁰ Acessar a página <http://www.bmfbovespa.com.br/Empresas/consbov/ExibeTodosDocumentosCVM.asp?CNPJ=28500320000120&CCVM=12866&TipoDoc=C&QtLinks=10>, item "Dados Econômico-Financeiros" e clicar em "Laudo de Avaliação".

11.11 Registro junto à CVM. A presente operação foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2015/003, em 06 de fevereiro de 2015.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar – Rio de Janeiro – RJ
Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares, edifício Delta Plaza – São Paulo – SP
www.cvm.gov.br

11.12 Autorização da BM&FBOVESPA: Em 22 de janeiro de 2015, a BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação.

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Praça Antônio Prado, n.º 48 – 2º andar, Centro – Diretoria de Operações
São Paulo – SP
www.bmfbovespa.com.br

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015.

SEQUIP INVESTIMENTOS LTDA
Ofertante
Por: Angela Maria Pereira Moreira
Cargo: Administradora

SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.
Instituição Intermediária

Por: _____ Por: _____
Cargo: _____ Cargo: _____

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA”.



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.”
